

ATA N.º 2/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de janeiro de 2025.-----

-----Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 9, datado de 14/01/2025, na importância de 2.221.295,07€ (dois milhões, duzentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 1/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Eng.º Nuno Nogueira, em representação da Diretora do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INSEGURANÇA NA FREGUESIA**

DA TOCHA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, informou o Executivo do descontentamento sentido pela população local, pelo ambiente de insegurança que se tem registado na Vila da Tocha, após o aparecimento de vários elementos de etnia cigana provenientes de outros acampamentos. Estes elementos abordam diariamente os cidadãos dentro e fora dos estabelecimentos comerciais, nas máquinas de multibanco, nos mercados e outros locais da vila, para tentativas de roubo, estando a população insegura e em pânico, quer os habitantes locais quer os visitantes da vila. O comércio local e os mercados existentes são o cenário preferido para este tipo de abordagem, existindo mesmo clientes a evitar fazer compras na vila porque se sentem inseguros e têm receio de serem assaltados e mal tratados verbal ou mesmo fisicamente. Para além desses acontecimentos que estão a perturbar em muito a vida dos habitantes locais, o número de assaltos tem aumentado noutras espaços da freguesia da Tocha. A G.N.R., já tem conhecimento da situação e esta a acompanhar o problema. A Senhora Presidente da Câmara, informou que iria enviar uma comunicação oficial à G.N.R., dando nota da instabilidade e insegurança vivida na Tocha, dando conhecimento àquela força de segurança, das reclamações entretanto recebidas na Câmara Municipal. Informou ainda que iria dar conhecimento desta situação à Junta de Freguesia da Tocha e à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, local donde este grupo de pessoas é oriundo.-----

-----**RESÍDUOS DE CELULOSES DESPEJADO A CÉU ABERTO / PEDREIRAS DA AROCAL / PENA / PORTUNHOS E OUTIL:** O Senhor Vereador Eng.º José Santos, fez a entrega de uma declaração subscrita pelos vereadores eleitos pelo P.S. do seguinte ter: *"Foi no passado dia 07 do corrente mês que no Diário de Coimbra foi publicada uma notícia com o título "Resíduos de celulosos despejado a céu aberto". Este título por si só seria suficiente para pelo menos provocar em nós a preocupação*

e a necessidade de esclarecer o que efetivamente se passa nas pedreiras da Arocal na freguesia de Portunhos e Outil, mais concretamente na aldeia da Pena. Tendo presente que se trata de um assunto de carácter principalmente privado, não podemos escamotear o facto de poder ter implicações ao nível ambiental que são de cariz público. Assim, consideramos que o tema em causa é claramente uma preocupação que não podemos descurar, pelo que, tendo a certeza de que este é um dos fóruns onde se devem esclarecer alguns detalhes deste processo, gostaríamos de colocar as seguintes questões à Sra Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede: 1 . As descargas em causa, são legais ou ilegais? 2. Se forem legais, quem teve responsabilidade na decisão da vinda destes inertes para Cantanhede (Pena)? 3. Perante esta realidade quais são ou poderão ser os impactos ambientais das ditas descargas? 4. Perante o cenário descrito na peça noticiosa, não deveria o Município ter tomado uma posição pública de forma a garantir o cabal esclarecimento das populações? 5. Se se identificar algum comportamento que não seja o escrupuloso cumprimento dos trâmites legais definidos para os procedimentos relativos a este tipo de resíduos, qual será a posição deste Executivo? As questões relacionadas com a sustentabilidade do nosso meio ambiente e todas as implicações ambientais que decisões; ou a falta delas; daí advenham, devem ser prioritárias no que ao esclarecimento cabal das populações diz respeito. Os recursos naturais que o nosso território dispõe não poderão, em circunstância alguma, ser colocados em causa, sob pena de embargarem a possibilidade de serem adequadamente utilizados por gerações vindouras.” A Senhora Presidente informou que se trata de uma pedreira licenciada pela CCDRC e D.G.E.G., pelo que face à notícia vinda a público, estão os serviços competentes inteirados da situação, tendo sido solicitada informação técnica adicional à CCDRC sobre o processo em causa.-----

1 - CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA

PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (2025): O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2024, pela Veterinária Municipal, do seguinte teor: *“No seguimento das Informações n.º 2359 de 27/02/2023, n.º 9390, de 18/08/2023, e n.º 2798, de 08/03/2024, o presente documento tem como objetivo solicitar a apreciação de proposta de nova Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Cantanhede, anexando as respetivas Normas (com valores já atualizados relativamente ao documento da Campanha de 2024, em virtude de terem existido atualizações no âmbito do Aviso 3 do ICNF, que cofinancia este tipo de medidas). A. Justificação da Campanha: Mantém-se os princípios justificativos apresentados na campanha anterior, nomeadamente: 1) A esterilização de animais de companhia particulares tem ainda um caráter facultativo, não existindo um enquadramento legal que obrigue os titulares a submeter os animais a este procedimento, excetuando os casos de animais perigosos ou de raças potencialmente perigosas, não inscritos como reprodutores. 2) As Diretrizes para o Bem-Estar Animal da World Small Animal Veterinary Association (WSAVA) reconhecem este método como “forma de limitar os riscos associados à reprodução dos animais”, sendo uma “solução possível para um problema mais vasto, relacionado com a sobrepopulação de animais de companhia, ainda que possa estar na origem de dor e riscos para o indivíduo. Assim, caso não haja outras alternativas razoáveis, a prevenção do nascimento de animais indesejados pode garantir o bem-estar das populações animais e humanas”. Esta prevenção pode ser baseada na administração periódica de fármacos ou num método de caráter permanente, como a esterilização. 3) A esterilização é um procedimento seguro, eficaz e permanente,*

realizado em Centros de Atendimento Médico-Veterinário autorizados, pelo que é assegurado um correto maneio da dor associada à cirurgia, sendo igualmente garantidos os necessários cuidados pós-cirúrgicos. 4) No entanto, este método implica um maior investimento inicial por parte do proprietário do animal, o que constitui muitas vezes um fator de dissuasão. Como consequência, existe o risco de aparecimento de ninhadas, as quais são frequentemente alvo de abandono, contribuindo para o aumento do n.º de animais errantes, situação com impacto na saúde e segurança pública, bem como nas despesas dos Municípios com a recolha, alojamento, alimentação e cuidados médicos destes animais. 5) A legislação em matéria de animais assume a política de esterilização como principal medida de controlo da (sobre)população animal e de prevenção do abandono, tal como plasmado no ponto 2 do artigo 8.º da Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, que refere: “Artigo 8.º Esterilização de animais; 1 - Como medida de maior eficácia para o controlo da sobrepopulação animal, os CRO devem promover a esterilização dos animais errantes, de acordo com as boas práticas da atividade. 2 - Para o efeito, as câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado, devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização.” B. Análise da Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Cantanhede (2024): Importa referir que a Campanha realizada em 2024, permitiu o apoio à esterilização de 23 animais, um nº reduzido, mas expectável, por se tratar de uma primeira ação desta natureza no Município. No entanto, considerando o elevado nº de pedidos de informação posteriores à campanha e o nº de pedidos de candidatura fora do prazo estabelecido, é previsível que uma nova campanha tenha uma maior adesão. Acresce a isto que, ainda que seja “a conta gotas”, é fundamental manter uma medida de apoio

para que, progressivamente, um maior n.º de animais esteja esterilizado, sendo um contributo importante para a diminuição do abandono de ninhadas e adultos. Tal como referido na proposta de Campanha anterior, a médio prazo, estima-se que haja um impacto positivo noutros indicadores: Diminuição do n.º de animais recolhidos, alojados e alimentados pelo CRAC, Diminuição do n.º de cadáveres de animais de rua recolhidos pelo CRAC: Diminuição do n.º de “acumuladores” e “alimentadores” de animais de rua e de pontos de alimentação em áreas públicas, com efeitos na melhoria das condições de higiene da via pública e na prevenção de doenças zoonóticas; Proteção da saúde pública e do bem-estar animal. (...) Analisando a tabela 1, constata-se que o valor das participações efetuadas pela CMC aos particulares é integralmente elegível no âmbito do apoio financeiro do ICNF para esterilização de animais de companhia / AVISO 3 2024 ICNF (candidatura realizada em novembro de 2024, com efeitos retroativos _ referente a esterilizações de 01/10/2024 a 30/09/2024). Saliente-se ainda que, previsivelmente, em 2025 existirão novos apoios do ICNF para participação das esterilizações financiadas por Municípios, pelo que as despesas inerentes a uma nova campanha (2025) serão novamente elegíveis. Face ao exposto, solicita-se a apreciação da proposta apresentada no presente documento e a posterior implementação das Normas da Campanha, anexas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Veterinária Municipal e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a implementação no ano de 2025 da Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Cantanhede, pelos fundamentos e de acordo com o preconizado na referida informação da Veterinária Municipal; 2) Aprovar as normas da presente campanha, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa

ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 2/2024: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final, datado de 06/01/2025, o qual se encontra em pasta anexa ao presente livro de atas, enviado pela Instrutora do Processo Disciplinar, Dr.ª Rita Ferreira da Silva, instaurado ao trabalhador da Autarquia, Francisco Pais Montês, por violação culposa dos deveres previstos no art.º 73.º n.º 1 e 2, alíneas a), e) h) e i), 3, 7, 10 e 11 da L.G.T.F.P. No referido Relatório Final é apresentada a seguinte proposta de decisão: - Ao trabalhador arguido Francisco Pais Montês deve ser aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita, nos termos do disposto nos art.ºs 180.º, n.º 1, al. a), 184.º e 190.º, n.º 3) da LGTFP. Em 07/01/2025, a Sr.ª Presidente da Câmara, profere o seguinte despacho: *“Apreciado o relatório final do Processo Disciplinar n.º 2/2024 e concordando com a proposta nela constante submeto ao abrigo do n.º 4 do artigo 197 da LGTFP ao Executivo camarário, a decisão de aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador Francisco Pais Montês.”* Analisado o Relatório Final do Processo Disciplinar em causa, a Câmara concordando com a proposta da Sr.ª Presidente e os fundamentos nela constantes, por unanimidade, deliberou: 1) Aplicar ao trabalhador Francisco Pais Montês, a sanção disciplinar de repreensão escrita, nos termos do disposto nos art.ºs 180.º, n.º 1, al. a), 184.º e 190.º, n.º 3) da LGTFP, pelos fundamentos constantes do referido relatório; 2) Mandar remeter o processo à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos para os procedimentos adequados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE TRABALHADORES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo,

uma proposta por si subscrita em 10/01/2025, do seguinte teor: *“Tendo em conta as informações prestadas a 09 de janeiro de 2025, pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pelo Chefe do Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2025 (requisito da alínea c); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de*

serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas nas carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias solicitadas (requisito da alínea d)), designadamente, 120 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico e 180 dias para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1 de julho de 2023. (...) Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores acima mencionadas, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores Dora Cristina Negrão Torres, João Marques Alegre de Sá, Toni Gentil Teixeira Rodrigues e Luís Miguel Caetano Malva, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RULOTE / PRAÇA MARQUÊS DE

MARIALVA / HUGO NELSON BARDOTE COSTA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 08/01/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Sr. Hugo Bardote solicitar a ocupação do espaço público na Praça Marquês de Marialva

na Cidade de Cantanhede com a sua rulote bar de venda de faturas, pelo período de 01 de fevereiro a 24 de abril de 2025, no âmbito de diversos eventos que irão decorrer, conforme memória descritiva anexa ao pedido. Dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.”, pelo que o pedido deverá ser objeto de deliberação camarária. Esta deverá ser taxada nos termos do disposto no art.º 12.º, n.º 6.1, als. a), b e c da Tabela de Taxas em vigor, totalizando o valor de 1.619,28€: 2 meses (fevereiro e março) X 8m2 X 68,62€/mês = 1.097,92€; 3 semanas (abril) X 8m2 X 17,15€/semana = 411,60€; 4 dias (abril) X 8m2 X 3,43€/dia = 109.76€; Caso seja deferido deverá efetuar a necessária MCP no Portal da AMA para o exercício da atividade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma rulote, na Praça Marquês de Marialva, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, no período de 01/02/2025 a 24/04/2025, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

5 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA / FEIRANTE / DE SÍLVIA MARIA NEVES FILIPE,

e-mail datado de 05/11/2024, do seguinte teor: *“Venho por este meio avisar que já não faço as feiras desde 6 de julho de 2024! E não é da minha responsabilidade pagar o que estão a exigir relativamente ao 3.º e 4.º trimestre deste ano! Visto que não usufruí do mesmo! E como prova que não fui às feiras existe os fiscais a provar isso!”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: *“A presente comunicação vem na sequência da nossa notificação - Of. 18633 de 31/10/2024 dado que se encontra por pagar o 3.º e 4.º Trimestre de 2024. Lugar H-13 - Hortaliças. Antes de tomada de decisão de declaração da caducidade do lugar e eventualmente proceder à regularização da faturação sugere-se que o SMF se pronuncie sobre o teor da comunicação, onde é referido que não faz feiras desde 6 de julho de 2024 (3.º trimestre).”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/2024 pelo Serviço Municipal de Fiscalização, do seguinte teor: *“Para cumprimento do despacho que antecede e, conforme informação existente neste SMF, confirma-se que a feirante realizou as feiras até 20/06/2024. Não obstante, deverá ser dado cumprimento ao disposto no art.º 30.º, n.º 2, alínea b) conjugado com o art.º 46.º, do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/01/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: *“À feirante Sílvia Maria Neves Filipe foi declarada a Caducidade e Resolução do Direito de Ocupação do lugar de terrado n.º H13 que ocupava na Feira Quinzenal de Cantanhede, tendo por base o estipulado no art.º 30º. do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, isto é, falta de assiduidade na feira e conseqüente não pagamento dos valores relativo a 3.º Trimestre e 4.º*

Trimestre de 2024, totalizando a dívida o valor de 111,00€, por não ter realizado nestes períodos qualquer feira, o que foi confirmado pelo SMF. Assim, tendo em atenção a justificação apresentada coloco à consideração superior a regularização da dívida, devendo, quanto a esta matéria, ser o processo apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o n.º 3 do art.º 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença e pelo Serviço Municipal de Fiscalização, deliberou autorizar a regularização da dívida no valor de 111,00€ (cento e onze euros), em nome de Sílvia Maria Neves Filipe, referente à não realização da Feira Quinzenal de Cantanhede, no 3.º e 4.º Trimestre de 2024, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / REUNIÃO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / APDA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS, e-mail datado de 07/01/2025, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório do Museu da Pedra, para o dia 24 de janeiro do corrente ano, para realizar uma reunião da Comissão de Inovação daquela Associação. Em 10/01/2025 o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Conforme solicitado e cumprindo despacho do Sr. Vice Presidente, foi efetuada reserva do Auditório do Museu da Pedra em nome da APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, para o próximo dia 24 de janeiro durante toda a manhã. Acautelada a vigilância e acompanhamento da utilização do espaço. Conforme solicitado, como é usual em*

situações semelhantes; atendendo a que a utilização do espaço se destina a dar formação aos colaboradores que prestam serviço num organismo inserido no grupo municipal, sugere-se que esta utilização seja isenta de taxas de cedência, que no caso em análise, se cifram em 27,50€.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do auditório do Museu da Pedra e correspondente isenção do pagamento de taxas, no valor 27,50€ (vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) à APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, para a realização da reunião da Comissão da Inovação, daquela associação, a realizar no dia 24 de janeiro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / CURSO DE CONTROLADORES DE RALI / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO, e-mail datado de 08/01/2025, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 1 de março do corrente ano, para realizar um curso de controladores de rali. Em 09/01/2025 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“O auditório da BM está reservado para o efeito, na data e horário referidos. Por esta utilização, a Tabela de Taxas referente ao ano 2025, estipula o pagamento de 27,50 €.”* A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor 27,50€ (vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) ao Clube Automóvel do Centro, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um curso de controladores de rali, no dia 1 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO

ANO DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 03/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Nos termos da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2025, no que diz respeito

ao seu artigo 145.º da Lei 45-A/2024, de 31 de dezembro, respeitante à Integração do

saldo de execução orçamental é determinado que a autarquia pode proceder à

integração do saldo de execução orçamental, mas “Após aprovação do mapa

«Demonstração do desempenho Orçamental» é que pode ser incorporado, por recurso

a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de

contas, o saldo da gerência da execução orçamental”. Em face do exposto, coloca-se

à consideração a aprovação, por parte dos órgãos executivo e deliberativo da

Demonstração do Desempenho Orçamental do ano de 2024.” A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou: 1) Aprovar a Demonstração do Desempenho Orçamental relativa ao ano de

2024, de acordo com o preconizado na referida informação, do qual ficará um exemplar

em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter o referido documento à

aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do

art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto

a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO DE 2024 NO CÁLCULO DOS

FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/01/2024 pelo DAF/Divisão

Financeira do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas, cuja regulamentação encontra-se patenteada no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho. Da conjugação do artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, com o artigo n.º 5 Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, é disciplinada a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez, o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, clarifica que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo

mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. Ademais, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março determina que, a título excepcional, podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Assim, sendo e para que se possa concretizar a utilização do saldo de gerência, refere que para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2025, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2024, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2 414.949,83€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2024, permitindo a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.414.949,83€ (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, novecentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) para o cálculo dos fundos disponíveis, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS, EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira: “Dando cumprimento ao estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em que é referido que os dirigentes

das entidades deverão declarar e identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes, bem como declarar todos os compromissos plurianuais existentes e devidamente registados como encargos plurianuais, à data de 31 de dezembro de cada ano, as quais fazem parte integrante da presente informação. Refere a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que as declarações deverão ser presentes à Câmara Municipal para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal, até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que as declarações deverão ser publicitadas no site do Município devendo integrar o relatório e prestação de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.” A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, efetuar as diligências referidas na informação do DAF/Divisão Financeira e dar conhecimento do teor das referidas declarações à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ALIENAÇÃO DE SUCATA (METAIS FERROSOS) EXISTENTE NO ESTALEIRO

MUNICIPAL - 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/01/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Atendendo que é da responsabilidade do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém a gestão de metais ferrosos depositados nos Estaleiros Municipais, propõe-se a sua venda, promovendo, desta forma, a economia circular e a realização de meios financeiros. Para o efeito, foram solicitados orçamentos a vários operadores licenciados para a gestão de resíduos a saber R2P-Reciclagem e Peças, S.A.; Auto IC2 – Importação Veículos e Peças Auto, Lda, e Ambigroup Resíduos, SA. Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta economicamente mais favorável apresentado pela empresa Ambigroup Resíduos, SA., para os seguintes materiais, valor por*

tonelada: Sucata de ferro - 240,00 euros/ton; Alumínio - 1100,00 euros/ton; aço Inox - 900,00 euros/ton; Cobre Velho – 6900,00 euros/ton, sendo da responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à recolha no Estaleiro Municipal e transporte, aplicando o regime de IVA Autoliquidação. Considerando os valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa Ambigroup Resíduos, SA. Por fim, informa-se que o produto da venda resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada, aplicando o regime de IVA Autoliquidação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e autorizar a venda do referido material, no ano de 2025, à empresa Ambigroup Resíduos, S.A., nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

12 - VENDA DE RESÍDUOS FLORESTAIS E DE SILVICULTURA DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL - 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/01/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “Face à existência de resíduos florestais e de silvicultura no domínio público e privado municipal e após consultado operador licenciado na gestão desses resíduos, propõe-se que sejam fixados os preços a seguir mencionados: Rolaria Pinho/Cedro (2.10 ou 2.45 mts) - 70 euros/Ton; Rolaria Eucalipto (2.20 a 2.30 mts) – 35 euros/Ton; Ramas/resíduos – 15,00 euros/Ton; Pontas – 40 euros/Ton; Cepos – 7,5 euros/Ton; transporte por conta do Município e aplicando-se o regime de iva (autoliquidação); Resíduos de paletes, serradura e fitas – 15€/Ton, transporte por conta do Município e aplicando-se a taxa

de iva a 23%. Resíduos madeira do Estaleiro Municipal — 10 euros/Ton; (carga e transporte por conta da empresa) e aplicando-se a taxa de iva a 23%; Considerando os valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa WOODSER – Indústria de Madeira, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda, dependerá da pesagem dos resíduos e resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, deliberou aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos florestais e de silvicultura e autorizar a venda do referido material, no ano de 2025, à Empresa Woodser – Indústria de Madeira, Lda, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO À INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL CANTANHEDE, EM-SA, PARA EFEITOS DE CANDIDATURA /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma declaração por si subscrita em 03/01/2025, a pedido da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, do seguinte teor: “*Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a pedido de INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com o NIF 506091481, vem declarar para devidos efeitos que: 1 - A obra de Remodelação da Rede de Saneamento de Águas Residuais*

Domésticas de Vilamar e Corticeiro de Cima, se desenvolve em condutas, emissários, coletores e outras instalações existentes em espaços públicos elou já anteriormente ocupados com aquela infraestrutura pública; 2 - A referida infraestrutura localiza-se em solos enquadrados no Plano Diretor Municipal de Cantanhede com aptidão para instalação das condutas, coletores, ETAR, EEAR e câmaras de visita, devendo nas áreas integrantes de servidão de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) a entidade requerente acautelar a sua utilização obtendo as necessárias autorizações das entidades competentes; 3 - A obra em indicada é de relevante interesse público para o Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a declaração subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara a solicitação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para efeitos de candidatura, no âmbito da obra de “Remodelação da Rede de Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Vilamar e Corticeiro de Cima”. Mostrou-se impedido de participar na presente votação o Sr. Vice Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

14 - REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO DE CANTANHEDE (CIDADE) E POCARIÇA / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO À INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL CANTANHEDE, EM-SA, PARA EFEITOS DE CANDIDATURA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma declaração por si subscrita em 06/01/2025, a pedido da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, do seguinte teor: *“Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a pedido de INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com o NIF*

506091481, vem declarar para devidos efeitos que: 1 - A obra de “Remodelação das Redes de Saneamento de Cantanhede (cidade) e Pocariça”, se desenvolve em condutas, emissários, coletores e outras instalações existentes em espaços públicos elou já anteriormente ocupados com aquela infraestrutura pública; 2 - A referida infraestrutura localiza-se em solos enquadrados no Plano Diretor Municipal de Cantanhede com aptidão para instalação das condutas, coletores, EEAR e câmaras de visita, devendo nas áreas integrantes de servidão de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) a entidade requerente acautelar a sua utilização obtendo as necessárias autorizações das entidades competentes; 3 - A obra indicada é de relevante interesse público para o Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a declaração subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara a solicitação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para efeitos de candidatura, no âmbito da obra “Remodelação das Redes de Saneamento de Cantanhede (cidade) e Pocariça”, no âmbito da obra “Remodelação das Redes de Saneamento de Cantanhede (cidade) e Pocariça”. Mostrou-se impedido de participar na presente votação o Sr. Vice Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

15 - OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO CONCELHO DE CANTANHEDE / AMPLIAÇÃO NO ECOCENTRO – 2.ª FASE - INTERCETOR DE CANTANHEDE / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO À INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL CANTANHEDE, EM-SA, PARA EFEITOS DE CANDIDATURA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma declaração por si subscrita em 06/01/2025, a pedido da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, do seguinte teor: “*Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente*

da Câmara Municipal de Cantanhede, a pedido de INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com o NIF 506091481, vem declarar para devidos efeitos que: 1 –“A Obra de Ampliação do Sistema de Saneamento do Concelho de Cantanhede - Ampliação no Ecocentro – 2.ª Fase – Intercetor de Cantanhede”, se desenvolve em espaços públicos e/ou já anteriormente ocupados com aquela infraestrutura pública; 2 - A referida infraestrutura localiza-se em solos enquadrados no Plano Diretor Municipal de Cantanhede com aptidão para instalação das condutas, coletores, ETAR, EEAR e câmaras de visita, devendo nas áreas integrantes de servidão de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) a entidade requerente acautelar a sua utilização obtendo as necessárias autorizações das entidades competentes; 3 - A obra indicada é de relevante interesse público para o Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a declaração subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara a solicitação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para efeitos de candidatura, no âmbito da “Obra de Ampliação do Sistema de Saneamento do Concelho de Cantanhede - Ampliação no Ecocentro – 2.ª Fase – Intercetor de Cantanhede”. Mostrou-se impedido de participar na presente votação o Sr. Vice Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

16 - OBRA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E RAMAIS DA ZMC DA TOCHA – 3.ª FASE / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO À INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL CANTANHEDE, EM-SA, PARA EFEITOS DE CANDIDATURA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma declaração por si subscrita em 06/01/2025, a pedido da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-

SA, do seguinte teor: *“Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a pedido de INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com o NIF 506091481, vem declarar para devidos efeitos que: 1 –“A Obra de Remodelação da Rede de Abastecimento de Águas e Ramais da ZMC da Tocha – 3.ª Fase”, se desenvolve em condutas, emissários, coletores e outras instalações existentes em espaços públicos e/ou já anteriormente ocupados com aquela infraestrutura pública; 2 - A referida infraestrutura localiza-se em solos enquadrados no Plano Diretor Municipal de Cantanhede com aptidão para instalação das condutas, coletores, e EEAA, devendo nas áreas integrantes de servidão de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) a entidade requerente acautelar a sua utilização obtendo as necessárias autorizações das entidades competentes; 3 - A obra indicada é de relevante interesse público para o Município de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a declaração subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara a solicitação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para efeitos de candidatura, no âmbito da “Obra de Remodelação da Rede de Abastecimento de Águas e Ramais da ZMC da Tocha – 3.ª Fase”. Mostrou-se impedido de participar na presente votação o Sr. Vice Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-

17 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZONA DE MEDIÇÃO E CONTROLE DA VARZIELA / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO À INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL CANTANHEDE, EM-SA, PARA EFEITOS DE CANDIDATURA / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma declaração por si subscrita em 06/01/2025, a pedido da INOVA - Empresa de Desenvolvimento

Económico Social Cantanhede, EM – SA, do seguinte teor: “*Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a pedido de INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com o NIF 506091481, vem declarar para devidos efeitos que:* 1 –“*Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da Zona de Medição e Controle da Varziela*”, *se desenvolve em condutas, emissários, coletores e outras instalações existentes em espaços públicos e/ou já anteriormente ocupados com aquela infraestrutura pública; 2 - A referida infraestrutura localiza-se em solos enquadrados no Plano Diretor Municipal de Cantanhede com aptidão para instalação das condutas, coletores, e EEAA, devendo nas áreas integrantes de servidão de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) a entidade requerente acautelar a sua utilização obtendo as necessárias autorizações das entidades competentes; 3 - A obra indicada é de relevante interesse público para o Município de Cantanhede.*” A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a declaração subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara a solicitação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para efeitos de candidatura, no âmbito da obra “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da Zona de Medição e Controle da Varziela”. Mostrou-se impedido de participar na presente votação o Sr. Vice Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

18 - REMODELAÇÃO DA CENTRAL DA FERVENÇA / CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIOS – FASE 2 / EMISSÃO DE DECLARAÇÃO À INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL CANTANHEDE, EM-SA, PARA EFEITOS DE CANDIDATURA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma declaração por si subscrita em 06/01/2025, a pedido da

INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, do seguinte teor: *“Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a pedido de INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com o NIF 506091481, vem declarar para devidos efeitos que: 1 –“Remodelação da Central da Fervença - Captação e Reservatórios – Fase 2”, se desenvolve em instalações existentes em espaços públicos e/ou já anteriormente ocupados com aquela infraestrutura pública; 2 - A referida infraestrutura localiza-se em solos enquadrados no Plano Diretor Municipal de Cantanhede com aptidão para instalação das condutas, coletores, e ETA, devendo nas áreas integrantes de servidão de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional) a entidade requerente acautelar a sua utilização obtendo as necessárias autorizações das entidades competentes; 3 - A obra indicada é de relevante interesse público para o Município de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a declaração subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara a solicitação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para efeitos de candidatura, no âmbito da obra “Remodelação da Central da Fervença - Captação e Reservatórios – Fase 2”. Mostrou-se impedido de participar na presente votação o Sr. Vice Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

19 - DESTAQUE, LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento n.º 1528, entrado nos serviços a 13/01/2025, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à emissão da certidão de destaque e alteração à propriedade horizontal, constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo então Presidente de Câmara e ratificada na reunião de 02/05/2006 e retificada nas reuniões de 16/01/2007, 17/04/2014 e 22/10/2019, respeitante ao prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, atualmente inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 6134, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6374/19981026, Freguesia de Cantanhede, passando a ter a seguinte constituição: *“Fração A1 — Ala orientada a nascente e norte no Rés-do-Chão constituído por sala ampla destinado a serviços, com a área total de 50,00 m2 e parte comum coberta (dividida de forma correspondente á permissão da fração A1) . A esta fração A1 corresponde a permissão de 13,50 ‰. Com 1 lugar de estacionamento afeto, no espaço comum. Fração A2 — Ala orientada a nascente no Rés-do-Chão constituído por sala ampla e gabinete destinado a serviços com uma área total de 80.00 m2 e parte comum coberta (dividida de forma correspondente á permissão da fração A2). A esta fração A2 corresponde a permissão de 21 ,65 ‰. Com 2 lugares de estacionamento afetos, no espaço comum. Fração B - Fração situada nos pisos 0 e 1, destinada a Serviços/Comercio com uma área edificada de 274,40 m2, A esta fração corresponde a permissão de 84,30 ‰. Com 6 lugares de estacionamento afetos, no espaço comum. Fração C — restante edificio constituído por Rés-do-Chão e 1 0 andar onde funciona o quartel de bombeiros voluntários de Cantanhede com uma área total de 3173,15 m2. A esta fração corresponde a permissão de 880,55 ‰. Área Comum Coberta; Espaços Interiores - Ala intermédia do Rés-do-Chão constituída por hall de entrada, zona de atendimento e instalações*

sanitárias e antecâmara, que ficam de uso comum das frações A1, A2 e C, com uma área total de 114,00 m². Área de Uso Comum - arranjos exteriores – 3.327,15 m²; As constantes no art.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/01/2025, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende legalizar as obras efetuadas no Quartel de Bombeiros em Cantanhede bem como altear a propriedade horizontal do edifício onde o mesmo se encontra localizado. Para além do referido, também almeja efetuar o destaque do prédio. As alterações preconizadas na parcela que se encontra localizada em espaço de uso especial 4, de acordo com o plano de urbanização incidem na construção de 3 arrumos. Obra efetuada que aumenta a área de implantação e de construção existente na parcela e garante o cumprimento do índice de ocupação estabelecido para a parcela face à zona onde se insere. Relativamente ao destaque, cumpre as condições estabelecidas no ponto 4 do art.º 6 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09 de Set. 2014, que mencionam a obrigatoriedade das parcelas resultantes do destaque estarem inseridas em perímetro urbano e confrontarem com arruamento público. Esclarece-se que na área correspondente ao prédio originário, não é possível efetuar novo destaque num prazo de 10 anos, conforme está definido no ponto 6 do art. 6.º, do suprarreferido Decreto-Lei. De informar ainda, que na parcela a destacar está edificado um edifício destinado a arrumos. Na parcela restante encontra-se construído um edifício com uso de serviços. Quanto à alteração de P.H., foi incluída a área de 2 arrumos a legalizar na fração C, e construída uma nova fração, bem como alterada a área comum do prédio por força do destaque proposto. Alterações que garantem o cumprimento do disposto no art.º 1414 e seguintes do C.Civil. Face ao exposto propõe-se o deferimento do processo.” Nessa

mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação:

“Deve ser presente à reunião do Executivo para aprovação. Isenção de taxas:

Destaque: 301,40€; P.H. 45,21€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana

e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a alteração à

propriedade horizontal, constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo então

Presidente de Câmara e ratificada na reunião de 02/05/2006 e retificada nas reuniões

de 16/01/2007, 17/04/2014 e 22/10/2019, respeitante ao prédio sito na Rua dos

Bombeiros Voluntários de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, atualmente inscrito

na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o

artigo n.º 6134, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e

Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6374/19981026, Freguesia de Cantanhede,

mandando certificar em conformidade; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas

no valor total de 346,61€ (trezentos e quarenta e seis euros e sessenta e um cêntimos),

relativas à emissão da certidão de destaque e alteração à propriedade horizontal do

prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, na cidade de

Cantanhede, referente ao proc.º n.º 9/2025, requerida pela Associação Humanitária

dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, ao abrigo do n.º 3 do art.º 9.º do

Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

20 - PROC.º N.º 18/621/2024 DE 20/12 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NA

CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E

POCARIÇA / DE MARTA MARGARIDA PINTO DA SILVA, requerimento n.º 47467,

datado de 20/12/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de

compropriedade, dos seguintes prédios: - sito em Quintais, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 11137; - sito em Arneiro, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 11317. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/12/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 11137.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede; Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 11317.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 30/12/2024, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe da mesma Divisão, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Marta Margarida Pinto da Silva, dos prédios com as seguintes localizações: - sito em Quintais, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 11137; - sito em Arneiro, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica da mesma

União de Freguesias, sob o artigo n.º 11317, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - COMISSÃO DE TRÂNSITO / ATA 02/2024 DE 03/12/2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/01/2025, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Remeto a Ata n.º 02/2024 da Comissão de Trânsito, da Câmara Municipal de Cantanhede, que contém, as deliberações tomadas na reunião realizada no dia 03/12/2024, devidamente assinada, pelo que sugiro que a mesma seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento e homologação pelo Executivo.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - RESPOSTA À LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADA E AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REPORTADOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA: “REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA” - CP-CCP-EMP N.º 22/2024”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2025 pelo Júri do Procedimento, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 18/12/2024, procedeu-se à abertura do procedimento supramencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em*

https://community.vortal.biz/sts/Login, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 29 de janeiro de 2025, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 20/12/2024, sendo o anúncio do procedimento o n.º 27790/2024. No decurso do prazo de entrega das propostas, a empresa inscrita no quadro abaixo, que se registou como interessada, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteu dois pedidos de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões, sendo que a indicação da empresa, as datas e horas de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que os mesmos se encontram anexos à presente informação e dela fazem parte integrante: (...) Relativamente aos documentos remetidos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo, a todos os documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. De referir que as alterações aceites são as constantes da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO aceites Empr ReabCSCant CP22_2024.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Importa

salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites Empr ReabCSCant CP22_2024", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento, salvo nos itens constantes do mapa de erros e omissões acima indicado. De seguida, e como foram colocadas diversas questões nos documentos remetidos, pelo que também se informa que se entenderam tecer as considerações, que de seguida se expressam, para artigos ou aspetos questionados: - No que diz respeito à distribuição dos trabalhos das especialidades por blocos solicitada segue anexo ficheiro em pdf "Distrib Blocos Cap6e7 MM" que contém o solicitado nos capítulos 6 e 7 do mapa de medições que se referem às Instalações e Equipamentos Elétricos e ao ITED. - Depois, relativamente ao faseamento da empreitada se clarifica que, o mesmo se encontrava desde logo expresso no ponto 3.4.4 das Especificações Técnicas do Projeto de Arquitetura, documento em pdf "07_03 PA ClausTecProj", e, no desenho 23 do mesmo. Contudo, foi entendido adequar o mesmo pelo que agora se remete alterado o referido desenho 23, e se clarifica que se pretende que a empreitada seja executada em fases, por forma a que a Unidade de Saúde continue a funcionar durante a obra, sendo que as fases 1, 2, 3 e 4 correspondem às intervenções

no interior dos edifícios e fachadas e que a fase 5 corresponde aos trabalhos nos arranjos exteriores. Assim, face às alterações agora consideradas o referido ponto 3.4.4 das Especificações Técnicas do Projeto de Arquitetura passará a considerar o teor seguinte com as 5 fases indicadas: "- Fase 1 - trabalhos a realizar no interior do Bloco 1 de acordo com os elementos do projeto. O acesso à obra no interior será vedado com painéis OSB, de modo a evitar a entrada a pessoas estranhas. Nesta fase também serão montados os contentores para instalações provisórias na zona lateral do Bloco 3, conforme peças desenhadas, que servirão de gabinetes de atendimento dos utentes, de modo a compensar os gabinetes a reabilitar no âmbito da empreitada. A zona de acesso aos contentores será separada da zona de obra por vedação em chapa lacada a branco, de acordo com o projeto apresentado. - Fase 2 - após a conclusão dos trabalhos da fase 1, Bloco 1 e 5, iniciam-se os trabalhos interiores no Bloco 2. O acesso à obra no interior será igualmente vedado com painéis OSB, de modo a evitar a entrada a pessoas estranhas. - Fase 3 - após a conclusão dos trabalhos da fase 2, Bloco 2, iniciam-se os trabalhos interiores no Bloco 3. O acesso à obra no interior será igualmente vedado com painéis OSB, de modo a evitar a entrada a pessoas estranhas. - Fase 4 - após a conclusão dos trabalhos da fase 3, Bloco 3, iniciam-se os trabalhos interiores no Bloco 4. O acesso à obra no interior será igualmente vedado com painéis OSB, de modo a evitar a entrada a pessoas estranhas. - Fase 5 - nesta fase serão realizados os trabalhos de arranjos exteriores previstos no projeto. - Após a conclusão dos trabalhos proceder à limpeza da obra e remoção da totalidade do estaleiro." - No artigo 1.1.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que o mesmo se refere às instalações provisórias para gabinetes com lavatórios, sendo que a localização e o número de contentores, assim como as instalações técnicas necessárias estão especificadas no ponto 3.4.3 das

Especificações Técnicas do Projeto de Arquitetura, documento em pdf "07_03 PA ClausTecProj" os quais serão utilizados no decorrer da obra conforme faseamento anteriormente expresso, sendo que devem ser considerados 12 gabinetes que serão colocados em 4 módulos de 3 contentores / gabinetes, tendo cada contentor no mínimo 6,20m de comprimento por 2,44m de largura, como se expressa nas peças desenhadas e no ponto indicado. - O artigo 4.2.1 foi anulado em lista de erros e omissões tendo na mesma sido criada omissão que considera o aterro e a desmatção. - No artigo 9.1.17 devem considerar o expresso no mapa de medições que indica as dimensões necessárias ao solicitado. Depois, resta ressaltar que face às solicitações efetuadas foram reanalisados os Projetos indicados abaixo sendo que foram consideradas, as novas peças, cujos documentos se anexam e indicam: - Projeto de Arquitetura (PA); "07_11 PA ProjArqNovaPDes.pdf" - documento que contém a nova peça desenhada em pdf do projeto que substitui o desenho 23 constante do mesmo. - 23_Planta Piso 1_Faseamento de Obra por Blocos Idêntica no Piso 0 - Escala 1/200. - Projeto de Gases Medicinais (PGM): "16_03 PGM ProjGM NovasPEscr.pdf" - documento que contém as novas Peças Escritas em pdf do projeto. - Capa do Projeto; - Memória Descritiva e Justificativa; - Condições Técnicas Especiais. "16_04 PGM ProjGM NovasPDes.pdf" - documento que contém as novas Peças Desenhadas em pdf do projeto. - Peças Desenhadas em pdf, do Projeto: - 01_Gases Medicinais - Esquema de Princípio - S/ Escala; -02_Gases Medicinais - Traçado - Escala 1/100. "16_05 PGM ProjGM NovasPDes.dwg" - documento que contém as novas Peças Desenhadas em dwg do projeto. Por fim, importa apenas ressaltar que a lista de erros e omissões apresentada e os dois pedidos de esclarecimentos reportados se consideram respondidos com o presente conteúdo, pelo que todos serão respondidos de igual modo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação

-----Continuação da Ata n.º 2/2025 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 15 de janeiro de 2025.-----
prestada pelo Júri do Procedimento, deliberou mandar proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e à lista de erros e omissões apresentadas, no âmbito do Concurso Público para a "Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede, Por Empreitada" - CP-CCP-EMP N.º 22/2024", nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / AQUISIÇÃO DE

STANDS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/01/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *"A Junta de Freguesia de Febres adquiriu estruturas (stands) para apoio a diversas iniciativas que acontecem na freguesia, sejam eventos promovidos por si, como a Mostra Gastronómica "Pica no Chão", ou para apoio às Comissões de Festas locais. Um apoio semelhante foi já concedido às Freguesias de Cordinhã e de Cadima (2023) e Ourentã (2024) como auxílio à aquisição de estruturas similares. Considerando o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Febres, em setembro de 2024, e perante os documentos contabilísticos apresentados, datados de 23/08 e 13/09/2024, pelo exposto e atendendo ao disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Freguesia de Febres para apoiar a aquisição de stands e os dispor ao serviço da comunidade da freguesia. Mais se informa que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de*

ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 7/01/2025, do seguinte teor: *“Reencaminho a informação prestada, concordando com o teor da mesma.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Febres, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a apoiar a aquisição de stands, para o serviço da comunidade da Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ / CANTARES

NATALÍCIOS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Decorreu no passado dia 16 de dezembro pelas 21:30 horas na Igreja Matriz de Ançã, o tradicional Encontro de Cantares Natalícios. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã com o apoio do Município de Cantanhede e da Junta de Freguesia de Ançã, juntou grupos de cantares que entoaram vários temas de música erudita, música tradicional e cânticos de louvor e adoração ao Menino Jesus, enquadrados na época natalícia.*

Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã. A edição de 2024 contou com a participação do Grupo Regional de Moreira da Maia e do Rancho Folclórico de Passos de Silgueiros. A preservação destes cantares reaviva uma tradição dos valores natalícios que presentemente tendem a distanciar-se da essência do Natal. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume no seio desta comunidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 200,00€ (duzentos euros) ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, na mesma data, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 200,00€ (duzentos euros) ao Grupo Típico de Ançã, destinado a participar nas despesas com a organização dos “Cantares Natalícios”, levados a efeito a 16 de dezembro de 2024, na Igreja Matriz de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AMA – ACADEMIA DE MÚSICA DE ANÇÃ /

PROJETO “GENTE DA NOSSA TERRA”: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/01/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver um trabalho parcimonioso de recolha, valorização e promoção do património cultural material e imaterial da região. O projeto “Gente da Nossa Terra” tem como propósito promover o reconhecimento local, regional, nacional e internacional, na vertente histórica e/ou artística, de personalidades marcantes, sublinhando os seus percursos, carreiras e influências. Após as edições dedicadas a Carlos Garcia e Jaime Zuzarte Cortesão, desta vez “Ti António Taboeira” foi a figura em destaque. A programação encerrou depois de mais de duas dezenas de eventos dedicados a homenagear António Taboeira, explorando de forma abrangente várias facetas desta figura, ao nível das expressões artísticas e do percurso de vida, nomeadamente na música, etnografia, migrações, ofícios e cultura em geral. Para a concretização das inúmeras iniciativas, o Município contou com a colaboração estreita da Academia de Música de Ançã, nomeadamente nas sessões pedagógicas realizadas em diversos estabelecimentos de ensino, em articulação com os agrupamentos de escola concelhios; o baile no moinho/São Martinho Gaiteiro, em Ançã, e no concerto-Tertúlia “Concertina: a inspiração de Taboeira”. As sessões pedagógicas tiveram uma proatividade extraordinária, numa interação entre o formador e as crianças participantes, também nessa ação de sensibilização para a musicalidade, a dança e a identidade local; também a oficina de dança num ambiente peculiar como o que o moinho de Ançã e espaço envolvente oferecem foi bem sucedida com a participação do Grupo Infantil do Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã e depois com um baile pedagógico,*

com o ensino das danças a ser coordenado por elementos do Grupo de Etnografia e Folclore da Academia de Coimbra. O concerto-tertúlia foi uma oportunidade de juntar no mesmo palco exímios concertineiros como Artur Fernandes, Amadeu Magalhães, Dulce Cruz, Nadine Santos, Licínia Piedade, elas do nosso concelho, músicos que têm feito da concertina um dos seus instrumentos de eleição, com um denominador comum: o amor e dedicação a este instrumento. Considerando a expressão destas iniciativas, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à AMA – Academia de Música de Ançã no valor total de 2090,00€ (dois mil e noventa euros), como apoio à participação em diversas iniciativas do projeto “Gente da Nossa Terra”, cuja ação se traduziu num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 10/01/2025, do seguinte teor: “Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.090,00€ (dois mil e noventa euros) à AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, destinado a apoiar à participação em diversas iniciativas do projeto “Gente da Nossa Terra”, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE /

MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/01/2025 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede é uma associação sem fins lucrativos e que desenvolve no Concelho de Cantanhede atividades de cariz desportivo; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede tem vindo a evoluir de forma gradual e sustentável, quer em quantidade, quer na qualidade dos resultados desportivos e reconhecimento obtido pela Federação Portuguesa de Golfe; Face ao exposto e no seguimento da avaliação efetuada relativamente ao exercício anterior com as partes envolvidas, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 37.224,00 € em 2025, pago em prestações mensais de 3.102,00 €, para a manutenção do relvado natural da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. A manutenção referida compreende a realização de todos os trabalhos e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos*

e recursos necessários à realização das operações culturais de manutenção e conservação necessárias para garantir o restabelecimento e melhoria das condições naturais que o relvado desportivo deve apresentar, assegurando a continuidade da qualidade necessária para a sua utilização, proporcionando aos utilizadores as melhores condições para a prática desportiva. Estes trabalhos compreendem genericamente a realização das seguintes ações, na periodicidade necessária para garantir as condições da prática desportiva, tais como a limpeza e recolha de resíduos, a gestão da rega e manutenção do sistema de rega, o corte da relva (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green), as ressementeiras, a escarificação (com especial incidência nas áreas de fairway), as mondas, os tratamentos fitossanitários (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green) e as fertilizações e corretivos (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green). Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 10/01/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 37.224,00€ (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede - CGC, a ser pago em 12 prestações mensais no valor de 3.102,00€ (três mil, cento e dois euros), destinado a comparticipar na manutenção do

relvado natural da Academia Municipal de Golfe no ano de 2025, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LÚCIA-LIMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL /

“VIRADA GANDARESA”: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de final de ano, a Lúcia-Lima Associação Cultural concretizou a iniciativa Virada Gandaresa, um evento multidisciplinar, que teve lugar na sua sede, em Cadima, durante os dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2024. Esta terceira edição da Virada Gandaresa contou, à semelhança das anteriores, com um programa de animação bastante rico, diversificado e eclético, com uma grande variedade de atividades culturais, artísticas, pedagógicas, ambientais e agrícolas. A iniciativa visa promover e valorizar a cultura e o património da região da Gândara, através de uma série de atividades culturais e artísticas que abrangem diversos campos, incluindo a arte, a ecologia e o desenvolvimento sustentável. Este evento procura não apenas preservar o património cultural e natural da região, mas também estimular a criação artística local e fomentar o diálogo entre diferentes expressões artísticas e agentes culturais. A Virada Gandaresa aposta ainda na promoção e descentralização da oferta cultural, garantindo que as atividades culturais sejam acessíveis a uma audiência mais ampla e incentivando a participação comunitária na mesma. Ao incluir workshops, apresentações artísticas, bebé concerto, debates e mercado de produtos locais, o projeto também se compromete com a sustentabilidade e o apoio ao desenvolvimento local. A "Virada Gandaresa" aspira a criar um impacto duradouro na valorização e*

preservação do património cultural e natural da Gândara, enquanto fortalece o tecido social e cultural da comunidade local e regional, sendo importante referir a notória e crescente adesão à iniciativa, assumindo-se como uma referência no panorama cultural regional. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Lúcia-Lima Associação Cultural para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 10/01/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Lúcia-Lima Associação Cultural, destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Virada Gandaresa”, levado a efeito nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2024, na sua sede, em Cadima, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - SESSÃO DE ABERTURA DO 25.º CICLO DE TEATRO AMADOR DO
CONCELHO DE CANTANHEDE / FIXAÇÃO DO VALOR DE INGRESSO DO
ESPETÁCULO DE ABERTURA / RATIFICAÇÃO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/01/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A sessão de abertura da presente edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, a 25.ª desde a sua génese, cuja organização do Município de Cantanhede sucedeu a muitas iniciativas que desde há muito vinham acontecendo um pouco por todo o concelho, contará com a apresentação do espetáculo “Lar Doce Lar”, a partir de O Que Importa É Que Sejam Felizes! de Luísa Costa Gomes, encenação de António Pires e com a participação de Maria Rueff e Joaquim Monchique. Esta será uma oportunidade para termos um grandioso espetáculo no nosso território, cuja estreia se reporta a 2012 e retomado em 2022, continuando a granjear os mais elevados elogios pelos muitos espetadores que tiveram já a ocasião de assistir a este hilariante espetáculo. A este facto, acresce a possibilidade de assistirmos em palco ao extraordinário desempenho artístico da nossa conterrânea Maria Rueff, acompanhada por essa outra grande referência Joaquim Monchique, que proporcionarão um extraordinário serão teatral, marcando significativamente o início de uma longa jornada de sessões cénicas a preconizar nos muitos palcos ao longo dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025. Para o efeito e porque o custo total com o espetáculo é considerável, sugere-se que se defina o valor para o ingresso em 10€ (IVA incluído), salvaguardando o acesso aos elementos dos grupos de teatro que pretendam assistir ao espetáculo de forma gratuita. Mais se sugere que os pontos de venda sejam o Posto de Turismo/MACC, Biblioteca Municipal e Gira Sol, com a possibilidade de disponibilizar também ingressos numa plataforma*

online. Mais sugerimos que a venda de bilhetes online se processe através da plataforma BOL, cuja entidade é Etnaga Consultores Sistemas de Informação Limitada, NIF 502669730, que apresenta uma comissão de 2 pontos percentuais sobre o preço de venda ao público, acrescidos da taxa de IVA. Informo também que aquela entidade fará a devolução do resultado da venda de bilhetes online, subtraindo o montante referente à sua comissão, o respetivo valor líquido.” Por despacho proferido em 09/01/2025, a Senhora Presidente da Câmara fixou o valor para a venda dos valores dos ingressos em 10,00€, (iva incluído), referente ao espetáculo de abertura do 25.º Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, e nos precisos termos e condições na informação do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/01/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi fixado o valor para a venda dos ingressos em 10,00€, (dez euros), iva incluído, referente ao espetáculo de abertura do 25.º Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede.-----

29 – CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE CANTANHEDE / CUIDIN 2.0 / CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O CEISUC - Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra, em conjunto com o Município de Cantanhede, avançaram para uma nova candidatura às Parcerias para a Inovação Social, Plano De Desenvolvimento Da Iniciativa Para A Inovação E Empreendedorismo Social (IIES), denominada Cuidin 2.0, tendo por base os

resultados obtidos no anterior projeto, que decorreu de julho de 2020 a junho de 2023 no Município de Cantanhede. Assente numa de solução inovadora, o projeto CuidIn desenvolveu no concelho de Cantanhede com intervenção estruturada em quatro atividades: -1. Mapear, Diagnosticar e Programar; -2. Capacitar, Sensibilizar e Apoiar; -3. Comunicar, Divulgar e Disseminar; -4. Gerir, Coordenar, Acompanhar, Monitorizar e Avaliar. Os resultados alcançados foram: triagem e registo 729 cuidadores informais, distribuídos pelas 14 Freguesias do concelho de Cantanhede; 194 cuidadores informais capacitados; 122 monitores (profissionais/voluntários) envolvidos em ações de capacitação direta aos cuidadores informais; 1.385 agentes, profissionais, técnicos, cidadãos e voluntários abrangidos em ações diretas de capacitação; 22,1% , percentagem global de diminuição da sobrecarga após a capacitação, obtida pela média das percentagens de redução de sobrecarga das quatro dimensões. Após o término do projeto, o Município assumiu a resposta através da implementação do Gabinete Municipal de Apoio ao Cuidador Informal possibilitando manter o apoio, o atendimento individualizado, a formação e informação, facultada até então pelo CuidiN. O CuidIn 2.0” pretende agora intervir na mitigação do problema social crescente associado à deterioração da saúde mental e das condições de bem-estar dos cuidadores informais. Com o CuidIn 2.0, o objetivo é ir mais longe, quer ao nível territorial, envolvendo Cantanhede, Mealhada e Mira, quer na avaliação da saúde mental dos cuidadores informais, que se debatem com um conjunto de desafios e dificuldades, seja a nível económico, social ou emocional. Para o efeito, o projeto propõe-se realizar 1.296 entrevistas nos três municípios, para mapeamento e diagnóstico, das quais resultará a integração de 360 cuidadores no programa de capacitação. A meta é que no final 70% de cuidadores revelem uma melhoria da perceção de saúde mental e bem-estar, e que 50% apresentem redução de

biomarcadores de stress, juntos dos quais se pretende ter um impacto social positivo na sua qualidade de vida e bem-estar. O projeto Cuidin 2.0 prevê a constituição de uma rede de suporte e de apoio, para responder a necessidades concretas do quotidiano de quem cuida, dotando o cuidador informal de ferramentas e estratégias para melhor gerir a sua autonomia, confiança e bem-estar; promover a literacia em saúde e do cuidado, dos direitos e deveres do cuidador informal; mas também envolver voluntários e futuros cuidadores capacitados e sensibilizados para atuarem como reforço da rede de apoio e suporte aos cuidadores informais. O projeto contará com uma comissão de acompanhamento, na qual terão assento representantes dos investidores sociais, a Unidade Local de Saúde de Coimbra, representante da Segurança Social, Associação Cuidadores Portugal, Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis e Rotary Club de Cantanhede. Pelo exposto, e por forma a concretizar a candidatura, regista-se a necessidade do Município subscrever a Carta de Compromisso De Investimento Social, um documento através do qual um Investidor Social declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento do Cuidin 2.0, apresentado pelo CEISUC, Entidade Implementadora para candidatura a financiamento no âmbito das Parcerias para a Inovação Social. O cofinanciamento tem a forma de subvenção não reembolsável, conforme descrito no Aviso de Abertura de Candidaturas. Mais se informa, que as metas estabelecidas são ambiciosas e passam por:

- Número de destinatários que participam diretamente nas ações do projeto: 1.296*
- Número de Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social: 5 (CEISUC + Municípios de Cantanhede, Mealhada e Mira, e a Empresa Lactogal, enquanto Investidores sociais) - % do grupo-alvo que melhora a sua perceção de saúde mental e bem-estar após a intervenção: 70% (N=252) - % do grupo-alvo com redução de biomarcadores de stress: 50%; No que concerne ao investimento, importa*

apresentar o Orçamento Global do Cuidin 2.0, e respetivo Plano de Financiamento, conforme quadros infra e assumidos da seguinte forma: (...) No que concerne aos 20% do Investimento Social (100 mil euros), a sua repartição é em conformidade com o quadro infra: (...) Os concelhos de Cantanhede, Mealhada e Mira irão investir globalmente nos 3 anos, respetivamente 22.800,00€, 15.000,00€, 12.000,00€ e anualmente, respetivamente 7.600€, 5.000€ e 4.000€ e a Empresa Lactogal 50.200,00€. Pelo exposto informo que se trata de uma responsabilidade financeira para o Município de Cantanhede no valor global de 22.800,00€ e para 2025 e 2 anos seguintes, com um montante de 7.600,00 euros anuais. Anexam-se as certidões de não dívida do CEISUC - Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra por forma a concluir o cabimento e o compromisso. Considerando a urgência da necessidade de assinatura da Carta de Compromisso para a submissão da candidatura Cuidin 2.0 até 10 de janeiro de 2025, propõe-se que a mesma possa ir à PRC para ratificação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Sr.ª Presidente, em 8 de janeiro de 2025 assinou a Carta de Compromisso em apreço, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a Carta de Compromisso, assinada em 8 de janeiro de 2025, pela Sr.ª Presidente da Câmara para submissão da candidatura Cuidin 2.0. – Investimento Social para candidatura do CEISUC ao Portugal Inovação Social, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

30 - DONATIVO DA EMPRESA AODACI, LDA AO EQUIPAMENTO MUNICIPAL BANCO DE RECURSOS COLMEIA / DECLARAÇÃO DE DONATIVO / RATIFICAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo

uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 16/12/2024 do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede recebeu alguns artigos, por parte da Empresa AODACi, empresa na área dos brindes promocionais, sediada em Murte. Considerando que um dos principais pilares desta empresa é a sustentabilidade, foi entendimento poderem envolver-se com as comunidades locais e ajudarem nas necessidades das pessoas. A entrega destes donativos, de vários artigos promocionais (gorros, lancheiras, copos, tacas, mantas, sacos de algodão, entre outros produtos) foi efetuada no passado dia 06/12/2024. Os mesmos artigos destinam-se aos beneficiários do Banco de Recursos Colmeia. Segue em anexo a listagem do material doado, constante das Faturas n.º FCL-AO10124/00005999 e FCL-AO10124/00006000. Pelo exposto, vem a DASS informar do donativo rececionado, para conhecimento do Executivo, bem como solicitar a assinatura das Declarações de Donativos, por parte da Sra. Presidente. As mesmas Declarações deverão ser, posteriormente, sujeitas a ratificação na próxima reunião de Câmara.”* A Sr.ª Presidente, em 16 de dezembro de 2024 assinou as declarações em apreço, das quais ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou: 1) Ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar as declarações emitidas em 16 de dezembro de 2024, pela Sr.ª Presidente da Câmara, relativas aos donativos da empresa AODACI, Lda., no valores de 713,98€ (setecentos e treze euros e noventa e oito cêntimos) e de 478,47€ (quatrocentos e setenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme o preconizado na referida informação; 2) Agradecer reconhecidamente à empresa AODACI, Lda. a generosidade manifestada com a doação em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ACAP - ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS

DA POCARIÇA / CONCLUSÃO DA OBRAS DA INSTITUIÇÃO:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A ACAP Associação Cívica dos Amigos da Pocariça da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1997, com o NIPC: 503393916, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, dotada de declaração de utilidade pública. A IPSS tem sede na localidade de Pocariça, com as Valências de Centro de Dia e Apoio Domiciliário. A ACAP - Associação Cívica dos Amigos da Pocariça enviou um ofício a solicitar apoio para a comparticipação na conclusão da edificação da obra para lhes permitir cumprir com os encargos daquela. A Presidente da ACAP reiterou as dificuldades com que se debatem todos os dias para conseguirem fazer face às despesas e continuarem a prestar serviços de qualidade. E mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. Considerando os objetivos estatutários da ACAP que tem como finalidade primordial praticar e desenvolver a solidariedade social, prestando serviços e bens a todos os que dela careçam, nas diferentes fases da vida, dando especial atenção às situações de velhice, de invalidez e de exclusão social, bem como secundariamente desenvolver a promoção da formação cívica, cultural e profissional da população, bem como a defesa da paisagem e do meio ambiente e a preservação dos valores urbanísticos, históricos, culturais, sociais e económicos comuns da Pocariça. Considerando as

dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na localidade de Pocariça, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III-Município, SECÇÃO I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela ACAP da localidade da Pocariça, para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária

documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente a ACAP, e indiretamente os munícipes da freguesia, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica da ACAP na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio à conclusão da Obra de edificação da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à ACAP - Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, no valor de 70.398,05€ (setenta mil, trezentos e noventa e oito euros e cinco cêntimos), destinado a participar a conclusão da obra de edificação da Instituição, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCI-MIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS PELAS JOVENS CARINA CAETANO MALVA, ANA JOSÉ FRANQUINHA MADURO E JOANA EDUARDA ALMEIDA DUARTE PESSOA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 03/01/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Em sua reunião de 24 de janeiro de 2024, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DC, pela jovem Carina Caetano Malva, na DEJ, pela jovem Ana José Franquinha Maduro e na DARH pela jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, durante o ano de 2025. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra. Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional das jovens. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem Carina Caetano Malva na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Museu da Pedra, da jovem Ana José Maduro na Casa Francisco Pinto e da Joana Eduarda Pessoa na DARH, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano civil de 2025. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 380€, respeitantes ao volume de horas de atividades socialmente úteis prestadas pelas jovens, a saber: Carina Caetano Malva (35h/semana-200€), Ana José Maduro (17,5h/semana - 100€) e Joana Pessoa (14h/semana – 80€).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados

de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional das utentes Carina Caetano Malva, Ana José Franquinha dos Santos Marques Maduro e Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, para o ano de 2025, na Câmara Municipal de Cantanhede, documentos do quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE JANEIRO A 5 DE FEVEREIRO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de janeiro a 5 de fevereiro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----